	۶
	≒
	ч
	5
	ö
	2
	778842F-F4637F
	7
	ц
	c
	٥
	α
	α
	~
	۲
	6
	ď
	č
	7
	1
⋖	ç
N	<u></u>
SOUZA	\subset
$\overline{}$	1
×	ď
(U	#
ш	7
por JOÁO BARROSO DE SOUZA.	C02EE75E_7D727369.
SO D	H
0	垬
ñ	۲
~	۶
\sim	_
œ	
∝	۶
⋖	≟
m	ζ
=	ŗ
O	•
⋖	C
a.	a
\preceq	č
Ĺ	5
ō	ō
ă	۳
0	٠.
#	a
Ξ.	-
ĕ	4
mer	مارد
almer	apac
talmer	abada
gitalmer	r/enada
digitalmer	hr/engda a
digitalmer	hr/engda
lo digitalmer	ov hr/engda
ado digitalmer	and hr/enede
nado digitalmer	abada/shada
inado digitalmer	m any hr/enede
ssinado digitalmer	am any hr/enada
assinado digitalmer	abada/shada
i assinado digitalmer	abana/hr/enada
oi assinado digitalmer	the am you hr/enade
o foi assinado digitalmer	to the am any hr/enada
to foi assinado digitalmer	alta tre am any hr/enada
nto foi assinado digitalmer	abandy hr/enada
ento foi assinado digitalmer	abandy brienada
nento foi assinado digitalmer	abanda you are art ethicada
umento foi assinado digitalmer	abada/von me ant ethionor/
cumento foi assinado	abada/von me aut ethionog//-
ocumento foi assinado	abanata was an estimaton
ocumento foi assinado	abana//con me ant ethnacion//.utt
ocumento foi assinado	http://cone and ethicanon//ruth
ocumento foi assinado	abada//ron am an efficiency//rupha e
ocumento foi assinado	abada//runa and ethillanou//rutha ati
ocumento foi assinado	abana// on me ant ethinonon// ntthe atia
cumento foi assinado	abandy http://cone act ethiosophy/enada
ocumento foi assinado	abada//dubing and ethionogly.ht/shada
ocumento foi assinado	abana/rd you me and ethinanon//rutth atia o as
ocumento foi assinado	abada you me and affined which has a see
ocumento foi assinado	about the http://cne.go.go.go.go.go.go.go.go.go.go.go.go.go.
ocumento foi assinado	A von me and efficiency//-ntth atia o assec
ocumento foi assinado	A von me and efficiency//-ntth atia o assec
ocumento foi assinado	A von me and efficiency//-ntth atia o assec
ocumento foi assinado	A von me and efficiency//-ntth atia o assec
ocumento foi assinado	A von me and efficiency//-ntth atia o assec
ocumento foi assinado	A von me and efficiency//-ntth atia o assec
ocumento foi assinado	A von me and efficiency//-ntth atia o assec
ocumento foi assinado	oferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº214/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11640/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- **3- Responsável:** José Fernando de Farias (Ordenador de Despesa)
- 4- Órgão: Fundo Municipal de Habitação FMH
- 5- Exercício: 2017
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAD/MA e DICOP
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 682/2019-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Habitação - FMH. Exercício de 2017.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do ministério público junto a este tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. José Fernando de Farias**, Subsecretário Municipal do Fundo Municipal de Habitação, exercício de 2017, conforme art. 22, inciso I, da Lei n.º 2.423/96-LOTCE);
- 10.2. Dar ciência ao Sr. José Fernando de Farias deste acordão:
- **10.3. Arquivar** o presente processo após cumprimento da decisão nos termos regimentais.
- 11- Ata: 8ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 20 de Março de 2019
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por JOÃO BARROSO DE SOUZA.	onferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e informe o código. CO2EF75E-7D727369-177BBA2E-E4637BD3
	ů
	Ċ

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
FIs No

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº214/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral